

PROJETO DE LEI 01-0545/2003 do Vereador Eliseu Gabriel (PDT)

"Dispõe sobre a regulamentação do uso do acessório denominado "ENGATE" nos automóveis e/ou utilitários e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica proibido o porte em automóveis e utilitários, lacrados/licenciados, na cidade de São Paulo, do equipamento denominado ENGATE, que é instalado na parte traseira do veículo.

§ Se o proprietário do veículo acima referido for também proprietário de traller ou de reboque utilizado para transportar barcos, motos, bagagem ou assemelhados e estiver devidamente licenciado poderá utilizar o equipamento "engate", desde que dentro das normas de segurança do trânsito.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de junho de 2003. Às Comissões competentes."